



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

ETIQUETA PROTOCOLO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.335.089/25-0

TU 2
AAC



CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
034903192-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL THEMIA TECNOLOGIA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Raphael Dias da Silva	NÚMERO 75	COMPLEMENTO SL.605,6ºPAV.	CEP 18048-120
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 60.625.414/0001-38	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATARIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LEONARDO AMORELI ZAGO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Leonardo Zago</i> DATA: 13/06/2025		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 7 16 JUN 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 23 JUN 2025 DEFERIDO 2ª TURMA Câmbio Arístico de Lina 1. Vogal Relator 10/28934-5 2. Vogal Revisor Vogal 3. Vogal Alex Ribeiro Teio RG: 25.528.726-4 Vogal
--	--	---

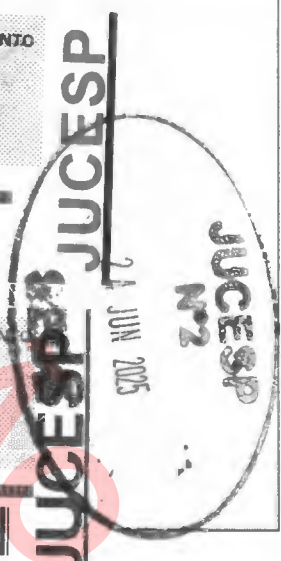
ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- Documentos Pessoais
- Laudo de Avaliação
- Jomal
- Protocolo / Justificação
- Certidão

OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESEMIARADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original b6b5111b107ae1549039d62779f79c5e0e9d3a73786d148d4c9421ad6d98a29c

https://valida.ae/674c1303eb2206f3712c5fd27e7a3726f13b2ba5685defc8f

13/06/2025 14:51:50



Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

93000

202

COM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.335.089/25-0

SOCIEDADE EMPRESARIAL



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

O&B WRN13 PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 60.625.414/0001-38

NIRE: 35266319911

1. **LUCIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 28.775.556-3, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.376.608-54, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Agostinho dos Santos, 16, Parque São Domingos CEP 05125-050; e
2. **ANA PAULA BOTELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 19.345.483-X, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.269.758-35, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Agostinho dos Santos, 16, Parque São Domingos CEP 05125-050;

SP - SEDE

JULHÉ 7

JUN 2025



PROTOCOLO

Os 2 primeiros únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **O&B WRN13 PARTICIPACOES LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Agostinho dos Santos, 16, sala 04, Parque São Domingos CEP 05125-050, inscrita no CNPJ/ME nº 60.625.414/0001-38, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESSP") sob o NIRE 35266319911, em sessão de 30/04/2025, resolvem de pleno e comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

I. - TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

1.1. Os sócios, neste mesmo ato, resolvem transformar a Sociedade em uma sociedade por ações, de capital fechado, em conformidade com os arts. 1.113, 1.114 e 1.115 do Código Civil Brasileiro e arts. 220 e 221 da Lei no. 6.404/76, que passará a adotar a denominação "**THEMIA TECNOLOGIA S.A.**" e será regida pela Lei n.º 6.404/76 ("Companhia").

1.2. Em decorrência da transformação da Companhia, as 100 (cem) quotas representativas do seu Capital Social, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, são convertidas, neste ato, em 100 (cem) ações ordinárias, com fundamento no inciso II do §1º do art. 170 da Lei nº 6.404/76, todas nominativas e sem valor nominal, recebendo cada sócio a quantidade de ações correspondentes ao número de quotas possuídas até então, nos termos do Boletim de Subscrição anexo ao presente instrumento que é o Documento I e que será arquivado na sede da Companhia, a saber:

- a) O Sócio **LUCIANO DE OLIVEIRA** passa a deter 99 (noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal na Companhia; e

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c5015e0181cfee13d46a3d7a014d614ef2db14a946d5bc933c9bcc506f278ec8
<https://valida.ae/8709ba9de8fdbada0d6dd8943c4d6421002a8cf74d87613b1>

1



DUCE SP

b) A Sócia ANA PAULA BOSCHHO DE OLIVEIRA passa a deter 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal na Companhia.

1.3. Em razão do exposto acima, o Artigo 5º do novo Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com direito a voto."

1.4. Resolvem os acionistas, por unanimidade, **não instalar** o Conselho Fiscal para o presente exercício social.

1.5. Estabelecem as acionistas que a Companhia continuará a operar dentro do mesmo exercício social, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

1.6. Na sequência, resolvem os acionistas, por unanimidade, **autorizar** os administradores da Companhia a procederem a todos os atos complementares à referida transformação, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação.

1.7. Os acionistas declaram formalmente concretizada a transformação da Companhia em uma sociedade por ações, a qual, para todos os propósitos legais, será uma continuação da sociedade limitada, sem a interrupção de sua existência legal.

II. - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

2.1. Ato seguinte, foi aprovado o Estatuto Social proposto, que passará a reger a Companhia, o qual lido e rubricado passa a fazer parte deste instrumento como seu **Documento II**, sendo declarada, portanto, transformada a Companhia em uma sociedade anônima, sob a denominação de "THEMIA TECNOLOGIA S.A.", sem solução de continuidade, não havendo, portanto, constituição de nova Companhia, mas apenas a transformação do tipo societário, conforme acima.

III. - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

3.1. Os acionistas, por decisão unânime, aprovaram a alteração de endereço da Companhia de Rua Agostinho dos Santos, nº 16, sala 04, Parque São Domingos, São Paulo/SP, CEP 05125-050 para Rua Raphael Dias da Silva, nº 75, Sala 605, 6º Pavimento, Parque Cambolim, Sorocaba/SP, CEP 18048-120.

3.2. Em razão do exposto acima, o Artigo 2º do novo Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a seguinte redação:



DUCE SP

DUCE SP

"Artigo 2º - A Companhia tem sede na Rua Raphael Dias da Silva, nº 75, Sala 605, 6º Pavimento, Parque Campolim, CEP 18048-120, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas."

IV - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

5.1. Os acionistas, por decisão unânime, aprovaram a alteração do objeto social da Companhia, motivo pelo qual o Artigo 3º do novo Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) compra e venda de direitos creditórios; (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (iii) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (iv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e (vi) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

V - ELEIÇÃO DA DIRETORIA

5.1. Os acionistas, por decisão unânime, aprovaram eleição da Diretoria, composta por, pelo menos, por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica, residentes ou não no país, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Ato contínuo, foram eleitos os seguintes membros para compor a Diretoria:

1. **LEONARDO AMORELLI ZAGO**, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, com cédula de identidade RG nº 30.157.228-8 e no CPF/MF 215.480.068-82, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel 17, apto 184ª, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04601-000, para o cargo de Diretor Presidente;
2. **MARCELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, informata biomédico, com cédula de identidade RG nº 47.295.766-1 e no CPF/MF 387.091.788-13, residente e domiciliado na Rua Fabio Coltro, nº 66, Quadra O, Lote 14 - Village Moutonnée, Salto/SP, CEP 13324-514, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica; e
3. **RENATO YASSUO OHI**, brasileiro, maior, casado, relações públicas, com cédula de identidade RG nº 35.522.637-6 e no CPF/MF 384.324.058-25, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonçalves da Cruz, 60 - Apto 54B, Vila Anglo Brasileira, São Paulo/SP CEP 05029-060, para o cargo de Diretor Sem Designação Específica

5.2. Os Diretores ora nomeados estão dispensados de prestar caução e não receberão qualquer remuneração em retribuição às funções a serem exercidas.



JUCESP
24 de 25

5.3. Os Diretores ora eleitos declararam, nos termos da lei, que não se encontram incursos nos impedimentos legais para o exercício dos respectivos cargos e que estão em condições de firmar as declarações de desimpedimento de que trata o parágrafo 4º do art. 147 da Lei das S.A.

5.4. Os referidos Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse, que ficarão arquivados na sede social da Companhia, conforme o Documento III a este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

(página de assinaturas segue)



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

(Página de assinaturas da 1ª alteração do Contrato Social da O&B WRN13 PARTICIPAÇÕES LTDA., realizada em 13 de junho de 2025)

Acionistas:

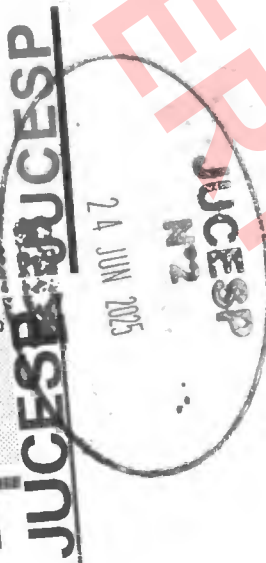
LUCIANO DE OLIVEIRA

ANA PAULA BOTELHO DE OLIVEIRA

Visto da Advogada:

Carolina Blanco Pirani Fiorin

OAB/SP 442.305



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c5015e0181cfee13d46a3d7e014d614ef2db14a946d5bc933c9bcc506f278ec8

<https://valida.ae/8709ba9de8fdbada0d6dd8943c4d6421002a8cf74d87613b1>



43300
22 20 42

JUCESP
Nº2
24 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Alcides E. Soares Junior
ALCIDES E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

212.861/25-6

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Alcides E. Soares Junior
ALCIDES E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066761-1

JUCESP



JUCESP
Nº2
24 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Alcides E. Soares Junior
ALCIDES E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

212.861/25-6

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Alcides E. Soares Junior
ALCIDES E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3530066761-1

JUCESP



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA O&B WRN13 PARTICIPAÇÕES LTDA. DATADA DE 13 DE JUNHO DE 2025

DOCUMENTO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

THEMIA TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 60.625.414/0001-38

NIRE: EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO

Boletim de Subscrição referente à transformação da O&B WRN13 PARTICIPAÇÕES LTDA. em sociedade por ações, passando a ser denominada THEMIA TECNOLOGIA S.A., conforme aprovado na 1ª Alteração de Contrato Social da O&B WRN13 PARTICIPAÇÕES LTDA., datada de 13 de junho de 2025.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (R\$)	VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO (R\$)
LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 28.775.556-3, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 178.376.608-54, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Agostinho dos Santos, 16, Parque São Domingos-CEP.05425-050.	99 (noventa e nove)	99,00 (noventa e nove reais)	99,00 (noventa e nove reais)
LUCIANO DE OLIVEIRA ANA PAULA BOTELHO DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 19.345.483-X, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.269.758-35, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Agostinho dos	1 (uma)	1,00 (um real)	1,00 (um real)



SEM S
TAN
V
A
N
O
R
D
E
M
E
N
T
E
C
E
R
T
I
F
I
C
A
D
O

Santos, 16, Parque São Domingos CEP 05125-050 			
ANA PAULA BOTELHO DE OLIVEIRA			

ACESSO
A OS 25





1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA D&B WBN13 PARTICIPAÇÕES LTDA. DATADA DE 13 DE JUNHO DE 2025

DOCUMENTO II
ESTATUTO SOCIAL DA

THEMIA TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 60.625.414/0001-38
NIRE: EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO

I. DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Companhia é denominada **THEMIA TECNOLOGIA S.A.**, sendo regida por este Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas ("Lei 6.404/1976") e por eventual acordo de acionistas, se existente, a ser arquivado na sede social na forma e para fins do disposto no artigo 118 da Lei 6.404/1976.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Rua Raphael Dias da Silva, nº 75, Sala 605, 6º Pavimento, Parque Campolim, CEP 18048-120, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas.

II. OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) compra e venda de direitos creditórios; (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (iii) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (iv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (v) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; e (vi) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

III. DURAÇÃO

Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

IV. CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com direito a voto.

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral.



DUCE SP

ASSEMBLEIA GERAL

Parágrafo 2º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 3º - É vedada a criação ou imposição de ônus ou gravame, ou de direito real em favor de terceiros, sobre as ações da Companhia, bem como a sua penhora.

Parágrafo 4º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações nos aumentos de capital da Companhia, de acordo com o disposto na Lei 6.404/1976, conforme alterada.

V. ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei. A Assembleia Geral da Companhia deverá se reunir, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, à medida que o interesse social da Companhia exigir, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral deverá conter, pelo menos:

- (i) a indicação do local, da data e do horário de realização da Assembleia Geral, bem como informações detalhadas a respeito da ordem do dia, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos, tais como "assuntos gerais de interesse da Companhia e de seus acionistas" ou "outros"; e
- (ii) os documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia.

Parágrafo 2º - A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Caso a Assembleia Geral não seja instalada em primeira convocação em razão da ausência de quórum, a segunda convocação deverá ser realizada com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, contendo a indicação do local, da data e do horário de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades previstas acima, será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista presente à Assembleia Geral escolhido por maioria dos votos dos presentes, que deverá nomear um secretário, que poderá ou não ser acionista da Companhia.

Artigo 8º - Exceto se de outra forma autorizado pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, a Assembleia Geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício da sede da Companhia ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo município



DUCE SP

da sede e indicado na convocação da Assembleia Geral, e sendo permitida a participação por conferência telefônica ou de vídeo, desde que (a) todos os participantes possam ser claramente identificados e se ouvir mutuamente; (b) seja assegurada a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante, e (c) sejam observados todos os requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Os acionistas que participarem remotamente serão considerados presentes desde que confirmem seu voto mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico na forma da legislação vigente. Caso todos os presentes participem remotamente, a Assembleia Geral será considerada realizada no local em que o presidente da mesa estiver.

Artigo 9º - Exceto se quórum maior for requerido pela Lei das S.A., as Assembleias Gerais serão instaladas: (i) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 10º - Sem prejuízo das matérias previstas em lei, observado o disposto no Acordo de Acionistas, se aplicável, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias abaixo:

- (i) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão (parcial ou total), transformação ou qualquer outra forma reorganização ou reestruturação societária, incluindo trespasse de estabelecimento a terceiro ou aporte de ativos no capital social de outra pessoa pela Companhia;
- (ii) resgate, amortização, reembolso, recompra, desdobramento, grupamento ou cancelamento de quaisquer quotas/ações de emissão da Companhia e/ou de suas sociedades investidas (se existentes);
- (iii) quaisquer alterações no estatuto social da Companhia, exceto em caso de deliberações referentes à abertura/encerramento de filiais, alteração de endereço e assuntos estritamente administrativos, cujas aprovações poderão se dar por meio de deliberação da diretoria;
- (iv) emissão de títulos conversíveis ou permutáveis em ações ou quotas, conforme o caso, representativas do capital social da Companhia, que envolva ou resulte, direta ou indiretamente, a admissão de terceiros ao capital social da Companhia;
- (v) emissão/criação de diferentes tipos/classes de ações ou quotas ou alteração das características, preferências, direitos e/ou vantagens conferidas pelas ações ou quotas de emissão da Companhia e/ou das sociedades investidas (se existentes);
- (vi) aprovação de aquisição ou subscrição, direta ou indiretamente, de qualquer participação



DUCEP

societária em outras sociedades; obtenção de registro de companhia aberta e/ou listagem de valores mobiliários pela Companhia e/ou pelas sociedades investidas (se existentes);

- (vii) a realização e ofertas públicas de Valores Mobiliários pela Companhia e/ou pelas sociedades investidas (se existentes);
- (viii) autorização aos administradores da Companhia e/ou das sociedades investidas (se existentes) para requererem falência, ingressarem com pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, realizarem a liquidação ou dissolução ou de outra forma formalizar qualquer procedimento com o intuito de recompor débitos com credores ou de outra forma reconhecer um estado de insolvência da Companhia e/ou das sociedades investidas (se existentes);
- (ix) suspensão ou interrupção das atividades da Companhia e/ou suas sociedades investidas (se existentes);
- (x) dissolução, liquidação e extinção da Companhia e/ou das sociedades investidas (se existentes);
- (xi) aumento ou redução de capital social da Companhia e/ou de qualquer das sociedades investidas (se existentes), exceto em relação: (I) a aumentos de capital implementados para capitalização de lucros e reservas realizadas de forma proporcional entre os acionistas; (II) aumentos de capital de sociedades investidas realizados sem admissão de terceiros ou alteração na participação detida pela Companhia no respectivo capital social e votante; e
- (xii) fixar, revisar ou alterar a remuneração global anual dos Diretores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, conforme aplicável.

VI. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 11º - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

VII. DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria será composta, pelo menos, por 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica. A nomeação de Diretores adicionais e fixação de suas respectivas atribuições e competências serão definidos em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, a quem competirá também estabelecer as respectivas remunerações nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - O mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.



JUCESP

24 DE 25

Parágrafo 3º - Os Diretores são investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, estando dispensados de qualquer caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - Caberá aos Diretores dirigir, coordenar e administrar as atividades da Companhia, estabelecendo as linhas de atuação, as metas a serem atingidas e os procedimentos a serem adotados.

Artigo 13º - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada por assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores, por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou por 1 (um) procurador devidamente constituído com poderes específicos e na forma prevista no Estatuto Social da Companhia, em relação a todos os seus atos, incluindo, conforme aplicável:

- (i) Representar a Companhia, ativa e passivamente em processos administrativos ou judiciais, ou nomear o respectivo procurador/preposto;
- (ii) Representar a Companhia em quaisquer atos a serem praticados perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, Ministério do Trabalho, Previdência Social, Secretaria da Receita Federal, inclusive autarquias, repartições ou empresas públicas, ou Serasa.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores não poderão praticar quaisquer um dos seguintes atos sem a prévia aprovação por escrito de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total da Companhia, que poderá ser outorgada por carta ou e-mail:

- (i) Engajar a Companhia em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- (ii) Onerar, adquirir ou alinear participações da Companhia;
- (iii) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer forma onerar ou alienar bens imóveis;
- (iv) Conceder ou tomar empréstimos e/ou prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Companhia ou de terceiros;
- (v) Licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know-how ou outras informações confidenciais pertencentes à Companhia;
- (vi) Confessar dívidas; e
- (vii) Constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias.



UUCESP

UNIVERSIDADE
DE SÃO CARLOS

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e cujo prazo de validade não exceda 1 (um) ano, com a exceção dos mandatos para fins judiciais (ad judícia), que poderão conter prazo indeterminado. Caso seja interesse da Companhia outorgar procuração para a atuação isolada por um ou mais procuradores, referida forma de representação deverá constar previamente autorizada na procuração.

Artigo 14º – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, administradores ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao Estatuto Social, inclusive, mas não se limitando, a prestação de fianças, avais, e outras garantias a terceiros, tomada de empréstimos e financiamentos, assunção de dívidas e obrigações, celebração de contratos, compra, venda e oneração de bens móveis ou imóveis, respondendo o infrator deste Artigo por perdas e danos.

VIII. CONSELHO FISCAL

Artigo 15º - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/1976. Caso instalado, o Conselho Fiscal da Companhia será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

IX. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

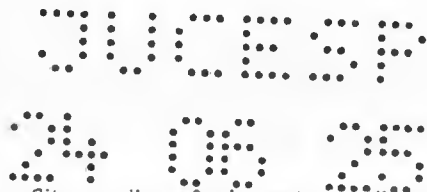
Artigo 16º - Os acionistas não poderão ceder, transferir, vender, oferecer à penhora ou, de qualquer outra forma, dispor de toda ou parte, das ações na Companhia, sem observar o disposto em eventual Acordo de Acionistas da Companhia.

X. ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 17º - Nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/1976, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou quaisquer outras avenças será arquivado na sede da Companhia e averbado em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos seus acionistas.

Parágrafo 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Mesa das deliberações da Companhia deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.





Parágrafo 2º - Em caso de conflito ou divergências entre as disposições deste Estatuto Social e de eventual acordo de acionistas da Companhia, as disposições do acordo de acionistas devem prevalecer.

XI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 18º - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

Artigo 19º - Ao fim de cada exercício social, ou em períodos intermediários a serem determinados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Os lucros líquidos apurados em cada exercício social ou em intervalos intermediários, após as deduções legais, terão destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste Artigo, serão destinados:

- (i) 5% (cinco por cento) aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) 10% (dez por cento) será destinado ao pagamento de um dividendo obrigatório, observado (a) o disposto no Artigo 202, § 4º da Lei 6.404/1976; e (b) que a Companhia poderá realizar distribuições complementares por maioria de votos;
- (iii) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, nos termos do item (ii) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei 6.404/1976;
- (iv) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a premissa objeto do *caput* deste Artigo.

Parágrafo 2º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar acerca da distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, dividendos intermediários e intercalares, bem como os juros sobre capital próprio previstos neste Artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório, respeitados os limites previstos no item (ii) acima.



DUCEAP

Assembleia Geral

Parágrafo 3º - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada.

XII. CONTINUAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 20º - A retirada, falecimento, separação judicial, incapacidade, exclusão, dissolução ou falência de qualquer dos acionistas, não acarretará a dissolução da Companhia, que continuará com os acionistas remanescentes, sendo os haveres pertinentes pagos aos sucessores ou ao acionista retirante ou excluído, conforme as condições fixadas neste Estatuto Social ou no acordo de acionistas, se aplicável, prevalecendo as disposições deste último quanto à matéria em caso pactuado forma diversa de pagamento.

Parágrafo 1º - Em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos acionistas, o cônjuge-meio, os herdeiros, legatários ou o curador somente substituirão o falecido, interdito ou ausente, na Companhia, mediante prévio e expresso consentimento dos acionistas representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos à Companhia o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do acionista falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

Parágrafo 2º - Os haveres do acionista falecido, declarado ausente, interditado ou excluído serão apurados com base no valor de mercado total da Companhia (*valuation*), o qual deverá ser calculado com base em um balancete contábil levantado especificamente para esse fim.

Parágrafo 3º - Os haveres do acionista retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no último balanço patrimonial aprovado pelos acionistas e deverão ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do evento.

XIII. DISSOLUÇÃO

Artigo 21º - Na hipótese de dissolução da Companhia, os acionistas deverão nomear um liquidante em Assembleia Geral e determinar as condições da liquidação.



DUCE SP

DE PARTICIPAÇÕES LTDA.

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA D&B WPN13 PARTICIPAÇÕES LTDA. DATADA DE 13 DE JUNHO DE 2025

DOCUMENTO III
TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA

THEMIA TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 60.625.414/0001-38
NIRE: EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE POSSE

Em 13 de junho de 2025, o Sr. **LEONARDO AMORELLI ZAGO**, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, com cédula de identidade RG nº 30.157.228-8 e no CPF/ME 215.480.068-82, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel 17, apto 184ª, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04601-000 ("**Leonardo**"), através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor Presidente** da **THEMIA TECNOLOGIA S.A.**, para o qual foi eleito na Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o endereço acima, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e manifestando concordância com a sua designação para o cargo acima mencionado e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Sr. **Leonardo** é eleito para cumprir o seu mandato por 3 (três) anos a partir desta data, permitida a reeleição, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 13 de junho de 2025



LEONARDO AMORELLI ZAGO



DUCEAP
TERMO DE POSSE

Em 13 de junho de 2025, o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, informata biomédico, com cédula de identidade RG nº 47.295.766-1 e no CPF/ME 387.091.788-13, residente e domiciliado na Rua Fabio Coltro, nº 66, Quadra O, Lote 14 - Village Moutonnée, Salto/SP, CEP 13324-514 ("Marcelo"), através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor** sem designação específica da **THEMIA TECNOLOGIA S.A.**, para o qual foi eleito na Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o endereço acima, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e manifestando concordância com a sua designação para o cargo acima mencionado e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Sr. Marcelo é eleito para cumprir o seu mandato por 3 (três) anos a partir desta data, permitida a reeleição, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 13 de junho de 2025



MARCELO DE OLIVEIRA



DUCE SP
TERMO DE POSSE

Em 13 de junho de 2025, o Sr. **RENATO YASSUO OHI**, brasileiro, maior, casado, relações públicas, com cédula de identidade RG nº 35.522.637-6 e no CPF/MF 384.324.058-25, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonçalves da Cruz, 60 - Apto 54B, Vila Anglo Brasileira, São Paulo/SP CEP 05029-060 ("**Renato**"), através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **Diretor** sem designação específica da **THEMIA TECNOLOGIA S.A.**, para o qual foi eleito na Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, indicando, para os fins previstos no §2º do art, 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o endereço acima, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária, e manifestando concordância com a sua designação para o cargo acima mencionado e declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Sr. **Renato** é eleito para cumprir o seu mandato por 3 (três) anos a partir desta data, permitida a reeleição, conforme estabelecido no Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 13 de junho de 2025

Renato

RENATO YASSUO OHI

